



PROJETO DE LEI Nº038/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, INCLUINDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir o custo normal e aporte para a amortização do Déficit Atuarial do RPPS de Fernão, conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente (Executivo e Legislativo)	
	Custeio	Custeio	Custeio	Aporte
	Normal	Normal	Normal	Financeiro
2017 a 2051	11,00%	11,00%	16,50%	4,15%

§ 1º - A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% incidentes sobre o valor que exceder ao teto do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - A incidência de contribuição previdenciária, patronal e servidores, dos Poderes Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, incidirão sobre a folha salarial, inclusive sobre o 13º salário.



§ 3º - No custeio normal do Ente, está incluída a taxa de administração de 2,00%.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver a necessidade de alterar a Contribuição Patronal e Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, 18 de dezembro de 2017.

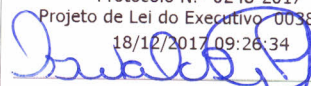

ADELCIO APARECIDO MARTINS

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0248-2017
Projeto de Lei do Executivo 0038-2017
18/12/2017 09:26:34


Oswaldo Gutierrez Junior



Fernão, aos 18 de dezembro de 2017.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº609/2017.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **JAIME DE ALMEIDA MIRA**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.

Senhor Presidente, Colenda Câmara,

Tenho a honra de encaminhar para avaliação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº038/2017, de 18 de dezembro de 2017, que **“DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, INCLUINDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja votado numa sessão extraordinária em caráter de urgência especial, conforme previsto na Resolução em vigor.

Insignes Edis, é fato que desde março do corrente exercício estamos imprimindo esforços para obtermos a Certidão de Regularidade Previdenciária “C.R.P”, elemento indispensável à formalização de convênios e recebimento de recursos oriundos do Governo Federal.

Nesse contexto, lembro que referida irregularidade é resultante da desatenção frente o parecer técnico atuarial concernente ao exercício de 2015, o qual demonstrou a necessidade em ser majorado o percentual de obrigação patronal e isso não ocorreu.

Com efeito, durante quase todo o período do exercício corrente, estamos respondendo às notificações do Ministério da Previdência Social, veiculadas por meio do Sistema de Informações dos Regimes Próprios de Previdência Social “CADPREV”, visando sua integral regularização.

Logo, a presente propositura não tem o condão de majorar ainda mais a alíquota de competência patronal, haja vista que as leis Municipais nº868/2017, de 04 de abril de 2017 e nº882/2017, de 25 de setembro de 2017, incumbiram-se de elevar o percentual para 20,65% (vinte vírgula sessenta e cinco por cento), conforme orientou Parecer Técnico elaborado por Escritório Técnico de Assessoria Atuarial.

Por certo, o presente instrumento tem por escopo a função de sanear mais uma notificação do Ministério da Previdência, o qual exige adequação de norma legal no âmbito do Município de Fernão, nos exatos termos do incluso Projeto de Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Assim, restando evidente a indispensabilidade do ato, pedimos auxílio de Vossas Excelências para votarem o presente favoravelmente, algo que habilitará este Município a firmar convênios e receber recursos do Governo Federal novamente.

Aproveito da oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal

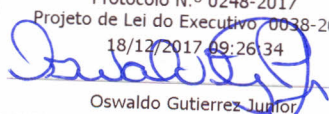
Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0248-2017

Projeto de Lei do Executivo 0038-2017

18/12/2017 09:26:34


Oswaldo Gutierrez Junior